



O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Forma: Presencial

Fundamento: art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regulamente inscrita sob o CNPJ nº 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA NO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, EDITAR VÍDEOS E IMAGENS, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O recebimento das propostas ocorrerá em formato híbrido, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico ou físico, conforme especificado a seguir:

MEIO ELETRÔNICO: pelo endereço de e-mail: camarasgrpreto@yahoo.com.br;

MEIO FÍSICO: na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, localizada à Rua do Progresso, nº 214, Bairro Centro, em dias úteis, durante o horário regular de expediente.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2026

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

POR MEIO ELETRÔNICO (EMAIL): de 11 de fevereiro até dia 20 de fevereiro 2026, às 9h00min.

POR MEIO FÍSICO: Do dia 11 e 12, e dia 19 de fevereiro (horário de expediente da Câmara municipal) e dia 20 de fevereiro até às 9h00min.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2026, às 09h30min



I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA NO *WEBSITE* INSTITUCIONAL DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, EDITAR VÍDEOS E IMAGENS, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

012101.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339040000000 –
Serviços de Tecnologia da Informação e Comum
FICHA 19

III – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação é de R\$ 18.576,72 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

IV – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1. Data limite para apresentação da proposta de preços: 20/02/2026 às 09:00h.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;



4.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão de Regularidade de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios da empresa ou dos representantes.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes ao objeto do Termo de Referência.

4.5. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;

4.6. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

4.7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.7.2. O envio da cotação deverá ocorrer pelo e-mail da Câmara Municipal, qual seja: camarasgrpreto@yahoo.com.br.

4.7.3. Durante o período de publicação deste Dispensa, as empresas que ofertaram cotação prévia de preços poderão participar, desde que cumprido os demais requisitos deste Aviso.



4.7.3.1. Havendo duas propostas/cotações da mesma empresa, com valores diferentes, a contratação sempre se dará pelo menor preço.

V – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Carmem Lúcia Ferreira Rocha

Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA NO *WEBSITE* INSTITUCIONAL DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, EDITAR VÍDEOS E IMAGENS, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS

I - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA NO *WEBSITE* INSTITUCIONAL DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, EDITAR VÍDEOS E IMAGENS, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA NO <i>WEBSITE</i> INSTITUCIONAL DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, EDITAR VÍDEOS E IMAGENS, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão do órgão.

III - DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A estimativa de quantidades refere-se à prestação **contínua e recorrente** dos serviços de manutenção diária do website institucional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, bem como à edição de conteúdos audiovisuais e ao gerenciamento das redes sociais oficiais, não sendo possível a definição prévia de quantitativos exatos de intervenções individuais.



Os serviços a serem executados não se caracterizam por demanda pontual, mas por atividades permanentes, cuja quantidade e frequência variam de acordo com a rotina administrativa e legislativa da Câmara, o volume de atos a serem publicados, a realização de sessões, eventos institucionais, campanhas informativas e demais necessidades de comunicação pública.

Assim, a estimativa considera a execução **mensal e contínua** dos serviços durante o período contratual, abrangendo, entre outros, a atualização diária do website institucional, a publicação de informações exigidas pela legislação de transparência, a edição de vídeos e imagens institucionais conforme a demanda e o gerenciamento regular das redes sociais oficiais.

Diante da natureza do objeto, as quantidades são estimadas de forma global, com base na experiência administrativa, no histórico de demandas do Poder Legislativo Municipal e nas necessidades permanentes de comunicação institucional, sendo a remuneração vinculada à prestação contínua dos serviços, e não à medição individualizada de cada atividade executada.

IV - PESQUISA DE MERCADO

4.1. Conforme documentação que acompanha, foi realizada pesquisa de mercado junto aos fornecedores abaixo identificados, e o preço a seguir corresponde ao total estimado:

FORNECEDOR PESQUISADO	VALOR
A.M.S DESIGN MARKETING DIGITAL LTDA - CNPJ: 68522705000102	R\$ 999,99
GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO AGUIAR - CNPJ: 50586503000169	R\$ 2.250,00
WAGNER DOS SANTOS MATTAR - CNPJ: 18505848000138	R\$ 1.590,31
GESTOR CLOUD LTDA - CNPJ: 40310861000190	R\$ 1.500,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - CNPJ: 26217364000111	R\$ 1.400,00

4.2. Analisando criticamente a referida pesquisa de mercado, entende-se que esta se encontra em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram consideradas referências compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo serviços especializados de comunicação institucional, manutenção de website, atendimento às exigências legais de transparência, edição de conteúdos audiovisuais e gerenciamento de redes sociais. Dessa forma, resta comprovado que a pesquisa de preços foi realizada de maneira robusta, diligente e tecnicamente justificada, com a utilização de fontes idôneas e critérios



compatíveis com a natureza do serviço, em consonância com a legislação vigente e com o entendimento mais recente do Tribunal de Contas da União, afastando qualquer risco de insuficiência metodológica, sobrepreço ou de caracterização de erro grosseiro na estimativa de custos da contratação.

4.3. METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS:

- () Portal Nacional de Compras Públicas
- (x) Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- (X) Contratação da própria Câmara Municipal
- () Dados de pesquisa em mídia especializada
- (X) Pesquisa direta com possíveis fornecedores, conforme justificativa em anexo.
- () Pesquisa direta com o futuro contratado (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

V - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei.

VI - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento, a atualização contínua e a confiabilidade dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, em especial do website institucional e das redes sociais oficiais, assegurando o cumprimento das atividades administrativas e legislativas, bem como das obrigações legais de publicidade e transparência.

6.2. A ausência de manutenção técnica especializada e contínua pode resultar em desatualização de informações, falhas na divulgação de dados obrigatórios, comprometimento da transparência pública, exposição a questionamentos por órgãos de controle e prejuízos à imagem institucional da Câmara Municipal, além de dificultar o acesso da população às informações públicas.

6.3. A terceirização dos serviços mostra-se essencial diante da inexistência, no âmbito da Câmara Municipal, de estrutura interna, equipe técnica especializada e ferramentas adequadas para a manutenção diária do website, a edição de conteúdos audiovisuais e o gerenciamento profissional das redes sociais, sendo a contratação externa a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente adequada.



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção diária e atualização do website institucional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, abrangendo a organização, publicação e atualização de conteúdos exigidos pela legislação de transparência e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a edição de vídeos e imagens institucionais e o gerenciamento das redes sociais oficiais da Câmara, conforme as necessidades administrativas e legislativas.

7.2. A manutenção contínua dos canais digitais institucionais, além de indispensável para o cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência, contribui para a ampliação do acesso da população às informações públicas, o fortalecimento do controle social e a adequada divulgação das atividades do Poder Legislativo. Dessa forma, a solução buscada visa assegurar a regularidade, a atualização tempestiva e a qualidade técnica das informações divulgadas, prevenindo falhas de comunicação, desatualizações e eventuais sanções decorrentes do descumprimento de normas legais.

7.3. A Câmara Municipal realizará procedimento de contratação específico e unificado para a prestação dos serviços de comunicação institucional digital, compreendendo a manutenção do website, a produção e edição de conteúdos audiovisuais e o gerenciamento das redes sociais, de forma integrada, visando à perfeita consecução do resultado esperado, qual seja, a manutenção de canais oficiais atualizados, funcionais, acessíveis e em conformidade com a legislação vigente.

VIII - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, consistindo:

a) Contrato social, ou ato similar.

8.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;



f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3. Emitir as seguintes declarações:

- a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

IX – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e conforme demanda, mediante solicitação ou autorização formal emitida pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, observadas as necessidades administrativas, legislativas e legais de comunicação institucional.

9.2. A empresa contratada deverá manter registros detalhados das atividades executadas, incluindo atualizações realizadas no website institucional, publicações efetuadas para atendimento às exigências de transparência, conteúdos audiovisuais produzidos ou editados e ações desenvolvidas nas redes sociais oficiais, disponibilizando tais informações ao contratante sempre que solicitado.

9.3. Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, por meio de acesso controlado aos sistemas, plataformas digitais e canais oficiais da Câmara Municipal, sem prejuízo da realização de atendimentos presenciais quando estritamente necessários e previamente autorizados pela Administração.

9.4. Eventuais atividades presenciais, quando demandadas, deverão ocorrer dentro dos limites territoriais do Município de São Gonçalo do Rio Preto ou em localidades próximas, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, não gerando custos adicionais ao contratante, salvo previsão contratual expressa.

9.5. A Câmara Municipal disponibilizará à empresa contratada as informações, materiais institucionais, acessos e autorizações necessárias para a execução dos serviços, competindo à contratada utilizá-los de forma responsável, segura e exclusivamente para a perfeita execução do objeto contratado.



X - GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será gerido por um fiscal designado pela Câmara Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará sua conformidade com o contrato e emitirá relatórios periódicos.

10.2. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos e ajustes sempre que necessário.

10.3. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável, a servidora: Valéria Regina Moura Alves

10.4. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.5. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

XI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado e aprovação do fiscal do contrato.



11.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços e documentação pelo fiscal.

11.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada por meio de processo licitatório, podendo ser dispensada a licitação na forma da Lei, obedecendo aos critérios de capacidade técnica, proposta de preço e conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

XIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais, com o objeto pactuado e com a legislação aplicável;

13.2. Disponibilizar à CONTRATADA os acessos, informações, conteúdos institucionais e autorizações necessárias para a adequada execução dos serviços de manutenção do website, atendimento às exigências de transparência, edição de conteúdos audiovisuais e gerenciamento das redes sociais;

13.3. Receber, acompanhar e conferir os serviços executados, atestando sua conformidade quando do cumprimento das demandas apresentadas;

13.4. Comunicar à CONTRATADA e exigir a correção imediata de quaisquer anormalidades, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços;

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no instrumento contratual;

13.6. Notificar formalmente a CONTRATADA, fixando prazo razoável para a correção de irregularidades, falhas técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais.

XIV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de comunicação institucional e especificações previstas neste instrumento;

14.2. Garantir a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, assegurando a atualização tempestiva das informações e conteúdos institucionais;

14.3. Manter atualizados todos os registros, relatórios e evidências das atividades realizadas, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;



- 14.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer dificuldades, impedimentos ou alterações que possam impactar a execução dos serviços;
- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da legislação vigente;
- 14.6. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos, de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço;
- 14.7. Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma ágil, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
- 14.8. Cumprir, rigorosamente, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, observando os prazos e condições pactuados;
- 14.9. Zelar pela boa qualidade técnica dos serviços prestados, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados, bem como com as normas legais e regulamentares pertinentes;
- 14.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários em prazo razoável;
- 14.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo despesas operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos diretos ou indiretos;
- 14.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a ser causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 14.13. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou desconformidades;
- 14.14. Atuar em consonância com as diretrizes, orientações e determinações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito da execução contratual;
- 14.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando legalmente cabível, nos termos da legislação vigente;
- 14.16. Assinar o contrato no prazo estipulado, quando regularmente convocado pela Administração.



15 - SANÇÕES APLICÁVEIS

a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

b) Advertência por escrito;

c) Multa, conforme previsto na Lei 14.133/2021;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

012101.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339040000000 –
Serviços de Tecnologia da Informação e Comum FICHA 19

17 - ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 26 de Janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Ana Karla Lopes Rocha

Equipe de Planejamento

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA NO *WEBSITE* INSTITUCIONAL DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, EDITAR VÍDEOS E IMAGENS, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA NO <i>WEBSITE</i> INSTITUCIONAL DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, EDITAR VÍDEOS E IMAGENS, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo

Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N° XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regulamente inscrita sob o CNPJ nº 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor GILMAR RODRIGO VIEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG/MG – 6.829.769, inscrito sob o CPF nº 427.070.216-87, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº. 115, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000.

1.2 - DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXXXXXX/MG, neste ato, representa por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e decretos que atualizaram valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA NO *WEBSITE* INSTITUCIONAL DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, EDITAR VÍDEOS E IMAGENS, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA NO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA, VISANDO ATENDIMENTO AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA, EDITAR VÍDEOS E IMAGENS, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS.		

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contar da ordem de serviço.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O **valor total** do presente contrato é de R\$ xx.xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2. Havendo prorrogação da vigência do contrato o valor deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado 12 meses, divulgado no 12º mês.

3.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A Adjudicada, então CONTRATADA, será a responsável direta e exclusiva pela execução do objeto do contrato, respondendo civil, administrativa e penalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.



- b) A execução do contrato ocorrerá mediante a prestação de serviços contínuos de manutenção diária do website institucional da Câmara Municipal, com vistas ao atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação de transparência, bem como a edição de vídeos e imagens institucionais e o gerenciamento das redes sociais oficiais, tudo conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- c) A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, com prestação de serviços de forma contínua, conforme os quantitativos, rotinas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- d) As penalidades serão aplicadas conforme previsão na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e seguintes), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- e) O gestor ou fiscal do contrato poderá emitir, a qualquer tempo, verificada a necessidade no decorrer da contratação, Ordem de Serviço ou documento equivalente, para definição, orientação ou ajuste das atividades a serem executadas.
- f) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita à emissão de Ordem de Serviço ou instrumento similar pelo gestor ou fiscal do contrato, quando necessário.
- g) Os serviços deverão ser executados observando-se os prazos, rotinas e padrões de qualidade definidos no cronograma e nas diretrizes aprovadas pela Administração, com acompanhamento e fiscalização por parte da Câmara Municipal. A comunicação entre as partes será realizada por meio de canais formais definidos no contrato, garantindo transparência, rastreabilidade e agilidade na solução de eventuais demandas.
- h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou ajustados no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- i) O não cumprimento dos prazos, rotinas ou obrigações assumidas pela CONTRATADA importará na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.
- j) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo, bem como realizar as atualizações, correções, manutenções preventivas, corretivas e evolutivas necessárias para assegurar o pleno funcionamento do website institucional, a regularidade das informações de transparência e a adequada gestão dos conteúdos audiovisuais e das redes sociais oficiais da Câmara Municipal.



3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

012101.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339040000000 –
Serviços de Tecnologia da Informação e Comum FICHA 19

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais, com o objeto pactuado e com a legislação aplicável;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA os acessos, informações, conteúdos institucionais e autorizações necessárias para a adequada execução dos serviços de manutenção do website, atendimento às exigências de transparência, edição de conteúdos audiovisuais e gerenciamento das redes sociais;
- c) Receber, acompanhar e conferir os serviços executados, atestando sua conformidade quando do cumprimento das demandas apresentadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA e exigir a correção imediata de quaisquer anormalidades, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no instrumento contratual;
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA, fixando prazo razoável para a correção de irregularidades, falhas técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais.

5.2. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de comunicação institucional e especificações previstas neste instrumento;
- b) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, assegurando a atualização tempestiva das informações e conteúdos institucionais;



- c) Manter atualizados todos os registros, relatórios e evidências das atividades realizadas, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer dificuldades, impedimentos ou alterações que possam impactar a execução dos serviços;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da legislação vigente;
- f) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos, de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço;
- g) Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma ágil, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Cumprir, rigorosamente, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, observando os prazos e condições pactuados;
- i) Zelar pela boa qualidade técnica dos serviços prestados, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados, bem como com as normas legais e regulamentares pertinentes;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários em prazo razoável;
- k) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo despesas operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos diretos ou indiretos;
- l) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a ser causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- m) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou desconformidades;
- n) Atuar em consonância com as diretrizes, orientações e determinações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito da execução contratual;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando legalmente cabível, nos termos da legislação vigente;
- p) Assinar o contrato no prazo estipulado, quando regularmente convocado pela Administração.



CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Aviso de Dispensa, que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Gonçalo do Rio Preto, XX de XXXXXXXX de 2026.

GILMAR RODRIGO VIEIRA

Presidente

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - **CONTRATADA** -

- **CONTRATANTE** -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prestadora de Serviços

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: